ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 2538, DE 29 DE JUNHO DE 1993.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA AO CENTRO COMUNITÁRIO DE PAULO BENTO, ÓRGÃO VINCULADO À MITRA DIOCESANA DE ERECHIM, A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal de Erechim a conceder Contribuição para Despesas de Capital, no valor de **CR$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros)**, ao **CENTRO COMUNITÁRIO DE PAULO BENTO,** da Paróquia Sagrado Coração de Jesus, do Distrito de Paulo Bento, vinculada à Mitra Diocesana de Erechim.

Parágrafo único - A Contribuição ora concedida será atendida em três parcelas, a primeira e a segunda de CR$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) e a última de CR$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), a serem pagas nos meses de julho agosto e setembro.

Art. 2º - A Contribuição concedida no Artigo anterior, destina-se a atender despesas decorrentes de compra de materiais destinados à conclusão das obras do Ginásio Poliesportivo da comunidade e pertencente ao Patrimônio da Mitra.

Parágrafo único - A prestação de contas da utilização dos recursos deverá ser feita à Secretaria Municipal da Fazenda, até 30 (trinta) dias após a data da liberação da última parcela dos recursos.

Art. 3º - Para o atendimento da despesa decorrente da presente Lei, é autorizada a abertura de Crédito Especial no valor de CR$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros), com a seguinte discriminação:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

10 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
03080312.060-Contribuição ao Centro Comunitário de Paulo Bento
4.3.1.2.00 - Contribuições para Despesas de Capital..... CR$ 250.000.000,00

Art. 4º - O Crédito autorizado na presente Lei será atendido com a seguinte redução orçamentária:

10 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
99999999 - Reserva de Contingência...CR$ 250.000.000,00

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 29 DE JUNHO DE 1993.

ANTÔNIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

SÉRGIO ANTÔNIO CIDADE
Secretário de Administração